

Exma Sra. Profa. Jacy Milani

MD. Secretária de Educação e Cultura do Município de  
CAMPINAS

Autorizada verbalmente por V.Excia, a Administração da Orquestra Sinfônica Municipal, estudou a possibilidade de organizar uma Orquestra composta de jovens musicistas e cuja finalidade principal será a de incentiva-los e instrui-los, no sentido de se constituírem instrumentistas com capacidade de funcionar em orquestras de concertos sinfônicos.

Entendemos que trata-se de uma providência de grande alcance, que deve mesmo partir dos nossos governos, pois que, da iniciativa particular nada mais se pode esperar, nem mesmo dos nossos Conservatórios oficializadas, pois o desinteresse é geral, lamentavelmente.

Assim julgamos muito oportuna a constituição de um órgão muito bem dirigido e que poderá conseguir êxito, nesse particular, de vez que pensamos em aproveitar elementos que já disponham de alguns conhecimentos tanto teóricos como práticos.

Submetemos á consideração de V.Excia o projeto anexo e no qual chegamos a determinadas conclusões, que passamos a justificar:

- 1º) A Orquestra jovem Municipal ( ou outra denominação que V.Excia julgar conveniente) deverá funcionar anexa á Orquestra Sinfônica Municipal, não havendo portanto necessidade de decreto especial para a sua constituição.
- 2º) O seu funcionamento oficial será a partir de 1º de Janeiro de 1969 proporcionando assim á Secretaria de Educação e Cultura, na oportunidade a inclusão de verba necessária ao seu funcionamento no orçamento a ser aprovado para o proximo exercicio, em conjunto com o da O.S.M.
- 3º) Consideramos o início com um minimo de 30 figuras, e cremos que talvez haja mais inscrições, tendo em vista o criterio a ser adotado que incentiva e interessa realmente.
- 4º) O incentivo principal é a remuneração proposta e que se destina ao custo do instrumento, manutenção de estudos, condução etc. pois que, sem esse incentivo pecuniario, o interesse em fazer parte da nova orquestra seria bem menor.
- 5º) Ha ainda outro incentivo muito interessante que resulta do fato de poder ter ingresso, no futuro, na O.S.M. condicionando naturalmente á habilitação comprovada, etc.
- 6º) Quando á idade pode ser estabelida a de 15 á 20 anos e sempre haverá ma interesse em mantermos nesse conjunto jovens musicos que possuam certa experiencia e um pouco mais de amadurecimento, permitindo assim maior oportunidade de atingirmos o nosso objetivo.

Apreciariamos imensamente que a resolução de V.Excia, se torne uma realidade, como já se tornou a nossa O.S.M. que, de concerto em concerto se engalana com os aplausos e elogios de todos quantos a ouvem.

Agradecemos pela gentileza que dispensar á presente, subscrevemo-nos mui atenciosamente

Pela O.S.M. (Reinaldo prestes) Administ

*Cópia para a Vereadora da Classe de Música*  
23/1/75

*Ena*